

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08:30 horas do dia 20 de março de 2018**, na sala de Comissão Permanente de Licitação localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, nesta Cidade, serão recebidos os envelopes referentes aos documentos de habilitação, de técnica e de preços, para a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“Técnica e Preço”** sob regime de **empreitada por preço unitário**, visando a contratação da empresa vencedora do certame para cumprir o objeto do presente Edital.

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Fortim, compreendendo as atividades de gestão da manutenção (com callcenter (0800) em horário comercial e aplicativo (APP) para controle de serviços de IP), ampliação, modernização, eficiência energética, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos sociais, necessários para a realização dos serviços, conforme termo de referência em anexo, parte integrante deste processo**, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do MUNICÍPIO quanto a sua Iluminação Pública, obedecendo às Normas Técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - As especificações técnicas dos serviços e dos materiais e equipamentos a serem aplicados encontram-se no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2 O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 2.387.047,80 (dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

2 - PRAZOS

2.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

2.2 - O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos com recursos próprios do Município de Fortim, estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: 0601.15.452.0026.2.009 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2 - Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.

4 - COMPONENTES DESTE EDITAL

4.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 4.1.1 - Minuta do Contrato (Anexo I);
- 4.1.2 - Modelo de Carta Proposta (Anexo II);
- 4.1.3 - Modelo de Ordem de Serviço (OS) (Anexo III);
- 4.1.4 - Modelo de Declarações (Anexo IV);
- 4.1.5 - Quantitativos para Contratação (Anexo V);
- 4.1.6 - Planilha de Condições Técnicas Para Determinação da Nota Técnica (NT) (Anexo VI).
- 4.1.7 - Termo de Referência e seus anexos (Anexo VII).

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em suas alterações, estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

5.2.1. A visita prevista no item 7.5.2 é plenamente justificada devido a propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Conforme o previsto no Art. 30, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

5.3 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de FORTIM, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público;

5.3.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

5.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa

no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

5.3.5. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;

5.3.5.1. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

5.3.5.2. Reunidos sob forma de consórcio;

5.3.5.3. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3.5.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.5.5. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.3.5.6. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.6. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

5.3.7. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

5.4 CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

5.4.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

5.4.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

5.4.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

5.4.2.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

5.4.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.4.2.3. Verificação, conforme determina o item 5.3.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5.4.3 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

5.4.3.1. - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

5.4.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.4.3.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR.** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de

poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, e os recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

5.4.3.4. Verificação, conforme determina o item 5.3.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5.4.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

5.4.4.1. Devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 5.4.4. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

5.4.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação, proposta de preço e proposta técnica, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

5.4.6. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.8. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 5.4.2, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação, proposta de preços e proposta técnica. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

5.4.9. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

5.4.10. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

5.4.11. – A não apresentação das exigências dos itens 5.4.2.3 e 5.4.3.4 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela Comissão de Licitação.

5.4.12. -A CPL não se responsabiliza por quaisquer envelopes que chegar após a licitação; caso seja enviado pelo correio, devendo a empresa certificar-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo

menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de participação enviados pelo concorrente caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

6 - FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO, A PROPOSTA TÉCNICA E A PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, constando:

A) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
(Razão Social e Endereço do Licitante).

B) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

Envelope nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”
(Razão Social e Endereço do Licitante).

C) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

Envelope nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preços, como partes integrantes da mesma, os anexos relacionados no **item 9.3.6 do Edital**.

(Razão Social e Endereço do Licitante).

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

7.2 - Para habilitação à presente licitação, são exigidos dos Licitantes os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via, e relativos a:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no REGISTRO da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o REGISTRO no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

7.3.6. **CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.**

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) - a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CE, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;

7.5.2 – Comprovação de conhecimento do estado geral das instalações mediante a apresentação de Atestado/Declaração de Visita Técnica.

7.5.2.1 - A empresa interessada em participar do referido processo, realizará a visita técnica, através de seu responsável técnico devidamente qualificado e comprovando o vínculo com a empresa. Para efeito de realização da visita in loco, deverá o interessado previamente agenda-la junto à Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO, para efeito de organização de sua realização, através de requerimento em formulário próprio da empresa assinado por quem de direito.

7.5.2.2. - A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita, através de seu responsável técnico, devidamente qualificado e comprovando o vínculo com a empresa, até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame. Devendo esta ser agendada junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO de forma por escrito pelo licitante, com identificação da empresa interessada. O agendamento para realização da Visita Técnica deverá ser feito pelo telefone (88) 3413-1001, até 24 horas antes. A empresa não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

7.5.3 - Comprovação de **APTIDÃO DA EMPRESA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente. Serão admitidos como compatíveis os atestados que exibam:

Para o item 1(Gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública (IP)) do Orçamento Básico:

- I) **Gerenciamento completo de Sistema de Iluminação Pública (IP) de município com no mínimo 1.400 (hum mil e quatrocentos pontos luminosos).**

Observação: Apresentar pelo menos 01 (um) atestado com estas características para este item.

Para o item 2(Serviços de ampliação, reforma, modernização e efficientização do Sistema de Iluminação Pública (IP)) do Orçamento Básico:

- I) **Instalação de Sistema Fotovoltaico de Microgeração Distribuída conectada à Rede de Distribuição de Energia de Baixa Tensão, com potência mínima de 5,0 KW;**
II) **Instalação de luminárias com tecnologia LED em Sistemas de Iluminação Pública;**
III) **Instalação de luminárias com lâmpadas vapor metálico em Sistemas de Iluminação Pública (IP);**
IV) **Instalação de transformador trifásico com potência mínima de 75 KVA.**

Observação: Apresentar pelo menos 01 (um) atestado com estas características para cada um dos itens (I, II, III e IV).

7.5.3.1- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, cujo nome deverá constar na certidão do CREA (ou outro devidamente reconhecido pelo CREA) detentor (s) de Responsabilidade Técnica (enquanto responsável técnico da empresa licitante), acompanhado (s) do (s) CAT (s), emitido pelo CREA por execução dos serviços características, quantidades e prazos semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

Para o item 1(Gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública (IP)) do Orçamento Básico:

- I) **Gerenciamento completo de Sistema de Iluminação Pública (IP) de município com no mínimo 1.400 (hum mil e quatrocentos pontos luminosos).**

Observação: Apresentar obrigatoriamente pelo menos 01 (um) atestado com estas características para este item.

Para o item 2(Serviços de ampliação, reforma, modernização e efficientização do Sistema de Iluminação Pública (IP)) do Orçamento Básico:

- I) **Instalação de Sistema Fotovoltaico de Microgeração Distribuída conectada à Rede de Distribuição de Energia de Baixa Tensão, com potência mínima de 5,0 KW;**
II) **Instalação de luminárias com tecnologia LED em Sistemas de Iluminação Pública;**
III) **Instalação de luminárias com lâmpadas vapor metálico em Sistemas de Iluminação Pública (IP);**
IV) **Instalação de transformador trifásico com potência mínima de 75 KVA.**

Observação: Apresentar obrigatoriamente pelo menos 01 (um) atestado com estas características para cada um dos itens (I, II, III e IV).

7.5.3.2. - A comprovação de vínculo empregatício do (s) profissional (ais) referido (s) no item 7.5.3.1. Será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a sociedade empresarial licitante, constante da carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico que demonstrem a identificação do (s) profissional (ais), com visto no órgão competente.

7.5.4 - Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA devidamente atualizada, ou certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da Licitante;

7.5.5. Comprovação da empresa licitante para desempenho de atividades administrativas, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feito através da apresentação de certidão de registro e regularidade pessoa jurídica, fornecida pelo conselho regional de administração do Ceará – CRA, em que figurem o nome da empresa concorrente e seu respectivo responsável técnico.

7.5.5.1. Comprovação de que possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior, em administração, acompanhado da Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, fornecido pelo CRA, comprovando seu vínculo através do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, carteira de trabalho e previdência social – CTPS, expedida pelo ministério do trabalho; ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional ou contrato de prestação de serviços.

7.5.6. Comprovação de que possui em seu quadro funcional, profissional Engenheiro de Segurança do trabalho, registrado no CREA ou Técnico de Segurança do trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, através da comprovação de vínculo prevista no item 7.5.3.2 deste edital.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.6.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

7.6.2. **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP do contador.

7.6.3. **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

7.6.4. **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas

para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, juntamente com a CRP do contador.

7.6.5. **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

7.6.6. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 7.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

7.6.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.6.8. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

7.6.8.1. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 7.6.8 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- f) Certificado de Regularidade Profissional – CRP do Contador responsável pela assinatura no Balanço Patrimonial, devidamente dentro do seu prazo de validade.

7.6.9. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.6.10. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

7.6.11. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.12. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.6.13 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

7.6.14. Deverá demonstrar capital social integralizado mínimo ou o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da sua proposta de preços, devendo a comprovação ser feita através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Balanço Patrimonial. Conforme exigido no art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

7.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

7.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.7.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

7.7.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

7.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

7.7.5. Declaração, por parte da Proponente, de disponibilização de Call Center com linha (0800), em funcionamento na data da assinatura do contrato, cuja utilização seja de uso exclusivo para os serviços elétricos de parque de IP, caso seja vencedor desta licitação.

7.7.6. Declaração de pessoal técnico qualificado, conforme quadro abaixo:

Qtde.	Profissionais/Responsáveis Técnicos
01	Engenheiro Eletricista;
02	Eletricista;
01	Técnico ou Engenheiro em Segurança do Trabalho;
01	Profissional Administrador (CRA).

7.7.6.1 Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão apresentar Declaração formal, com identificação do assinante, dando Anuência e Concordância da inclusão de seu nome para participar da execução do objeto em licitação.

7.7.7. As exigências mínimas relativas a instalações, equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal expressa, devidamente assinada dos responsáveis e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

7.7.8. De acordo com a Lei Federal 12.305/10 em conjunto com a Lei Estadual 16.032 de 20 de junho de 2016 que instituíram a Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, respectivamente, a licitante deverá apresentar um PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Esse plano deverá tratar, principalmente, da destinação correta dos materiais remanescentes das manutenções e das substituições dos materiais remanescentes da execução dos serviços objeto deste Edital.

7.7.8.1 O Plano de que trata o item 7.7.8 deverá ser assinado por profissional habilitado para tal e com registro em seu Conselho de Classe.

7.7.9. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e endereço de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

8 - PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE nº 02)

8.1 - As Propostas Técnicas, em uma via, deverão ser elaboradas e apresentadas de acordo com as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação da Planilha de Condições Técnicas Para Determinação da Nota Técnica (NT) – Anexo VI deste Edital.

8.2 - As Propostas Técnicas deverão ser datadas e assinadas pelo Responsável Técnico da Licitante com a indicação do número de seu registro no CREA.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 03)

9.1 - As Propostas de Preços deverão ser redigidas no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, seguindo o modelo de Carta Proposta apresentado no Anexo II;

9.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

9.3 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

9.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

9.3.2- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

9.3.3- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

9.3.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.3.5 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.3.6- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências:

9.3.6.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens conforme o **Anexo A do Termo de Referência**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

9.3.6.2- O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento (**conforme o Anexo A do Termo de Referência**);

9.3.6.3- Planilha do Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço/obra (**conforme o Anexo G do Termo de Referência**);

9.3.6.4- Planilha de Composição Analítica do BDI (**conforme o Anexo D do Termo de Referência**);

9.3.6.5- Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária (**conforme os Anexos B e C do Termo de Referência**);

9.3.6.6- Planilha de Composição de Encargos Sociais com Encargo Complementar (**conforme o Anexo E do Termo de Referência**);

9.3.6.7- Planilha de Composição de Encargos Sociais Básicos (**conforme o Anexo F do Termo de**

Referência);

9.3.7 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

9.3.8 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.3.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão de recepção das propostas, quando:

10.1.1 – Solicitará as credenciais dos representantes das empresas licitantes e as conferirá com documento de identificação do portador. Caso o representante credenciado seja sócio ou dirigente da Licitante, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação apropriada;

10.1.2 – Na seqüência dos trabalhos serão abertos os envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação, sendo que a documentação contida nos ditos envelopes será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes;

10.1.3 – Analisada a documentação de habilitação, caso todas as Licitantes sejam consideradas habilitadas e, mesmo havendo inabilitação, haja renúncia expressa de recurso por parte de todas as Licitantes, condição esta a ser consignada em ata, na mesma seção inaugural poderão ser abertos os envelopes nº 02 contendo as propostas técnicas. Caso contrário, serão recebidos pela Comissão os envelopes nº 02 e nº 03, que terão os seus lacres rubricados pelos presentes para ficarem sob a guarda da Comissão que informará, pelos meios próprios, o resultado do julgamento da documentação de habilitação.

10.1.4 – Caso ocorra a primeira hipótese prevista acima, a Comissão analisará a documentação contida na Proposta Técnica e informará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a sessão de abertura do Envelope nº 03 que contém a Proposta de Preço.

10.1.5 – Ocorrida a segunda hipótese prevista em 10.1.3, a Comissão analisará a Documentação de Habilitação e as eventuais impugnações ou recursos e informará, pelos meios próprios, o resultado da habilitação, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a sessão de abertura do Envelope nº 02 que contém a Proposta Técnica, ocasião em que a documentação contida nos ditos envelopes será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes, procedendo-se, daí em diante, como estabelecido em 10.1.4.

10.1.6 – Aberto o Envelope nº 03 - Proposta de Preços e distribuída a documentação nele contida para análise e rubrica dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes, a Comissão analisará os preços propostos e comunicará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta e abrirá o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será procedido o julgamento final e comunicado às Licitantes, pelos meios próprios, o resultado da Licitação.

11 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - As Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, procedendo como segue:

11.1.1 - Será atribuída Nota Técnica (NT) de 0 (zero) a 100 (cem) a cada uma das Licitantes segundo os critérios estabelecidos na Planilha de Condições Técnicas Para Determinação da Nota Técnica (NT) – Anexo VI deste Edital. Esta Nota Técnica (NT) será obtida através do cálculo da média ponderada de todas as Notas Técnicas (NT) que as Licitantes obtiverem pelo atendimento de cada uma das Condições Técnicas estabelecidas na Planilha retro mencionada, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(NT1 \times P1) + \dots + (NTn \times Pn)}{100}$$

11.1.2 - Os valores utilizados para a determinação da NT de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.2 - Será desclassificada a empresa Licitante que:

11.2.1 - Não alcançar Nota Técnica (NT) mínima igual a 70,00 (setenta) no julgamento da Proposta Técnica;

11.2.2 - Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.3 - Imponha ou proponha condições não previstas neste ato convocatório;

11.2.4 – Oferta de vantagens baseadas nas propostas dos demais Licitantes.

12 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O julgamento das Propostas de Preços obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

12.1.1 – Será atribuída Nota de Preço (NP) máxima igual a 100,00 (cem) à Licitante que oferecer o menor preço proposto pelo o preço da proposta em exame (determinada em conformidade com a planilha de Orçamento Básico da prefeitura constante do Anexo B do Termo de Referência deste Edital. As Notas de Preço (NP) de cada uma das demais Licitantes serão obtidas da seguinte forma:

$$NP = \frac{\text{Menor preço proposto (R\$)}}{\text{Preço em exame (R\$)}} \times 100$$

12.2 - Os valores utilizados para a determinação das notas de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.3 - Será desclassificada a Licitante que:

12.3.1 - Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

12.3.2 - Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

12.3.2.1 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível, aquele definido no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

13.1 - O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

13.1.1 - Será atribuída Nota Final (NF) a cada Licitante, obtida da seguinte forma:

$$NF = NT \times 70 + NP \times 30$$

NF = -----
100

Onde:

NT = Nota Técnica da Licitante obtida segundo o item 11 supra;

NP = Nota de Preço da Licitante obtida segundo o item 12 supra.

13.1.2 - Será considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

Obs:– Os valores das notas e aqueles utilizados para o seu cálculo terão duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;

– Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio.

13.2 - Após a conclusão da análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, será elaborado um relatório pela Comissão Permanente de Licitação, informando a ordem classificatória das Licitantes, as razões das desclassificações, se for o caso, e a indicação da Licitante vencedora.

13.2.1 - Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

14.0 - DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

14.1- Qualquer cidadão poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da CONCORRÊNCIA, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

14.2 - Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 14.1 para qualquer cidadão ou o estipulado no item 14.2 para licitante, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

14.3 - A objeção feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 - Não serão acolhidas as objeções e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.6.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.

14.6.3 Os recursos e as impugnações que tratam o item 14.1 serão protocolados junto à Comissão de Licitação, no horário de 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta feira, em dias de expediente do órgão.

14.6.4O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

14.6.5Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.6.6Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

14.6.7O recurso terá efeito suspensivo.

14.6.8O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.9A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de FORTIM, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

14.6.10Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

14.7- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.7.1- O recurso deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 14.6.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

14.7.2- **Somente serão aceitas os recursos mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

- a) O endereçamento ao(a) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de FORTIM;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

15 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - O resultado da licitação será submetido ao Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO para homologação e adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora do certame.

15.2 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no item 2 deste Edital.

15.3 - Se a Licitante vencedora não assinar o termo do Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado à Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO convocar as demais Licitantes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, sendo os preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16 - GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - Para assinatura do instrumento contratual, a Licitante vencedora deverá prestar ~~garantia da~~ execução do Contrato em importância equivalente a 1,0% (um por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - A garantia prestada pelo Licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

17.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

17.4 - A sub-contratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia da Contratante;

17.5 - Dar em garantia ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira.

18 - PENALIDADES

18.1 - A Licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, cumulativamente, às sanções estabelecidas nos itens I e III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

18.2 - As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, nos prazos de Lei;

18.3 - Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos:

18.3.1 - 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

18.3.2 - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

18.4 - O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM na forma estabelecida, será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela CONTRATADA;

16.1 - Para assinatura do instrumento contratual, a Licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 1,0% (um por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - A garantia prestada pelo Licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

17.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

17.4 - A sub-contratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia da Contratante;

17.5 - Dar em garantia ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira.

18 - PENALIDADES

18.1 - A Licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, cumulativamente, às sanções estabelecidas nos itens I e III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

18.2 - As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, nos prazos de Lei;

18.3 - Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos:

18.3.1 - 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

18.3.2 - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

18.4 - O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM na forma estabelecida, será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela CONTRATADA;

18.5 - Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a CONTRATADA responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ou cobrada judicialmente;

18.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à CONTRATADA da decisão que denegou sua defesa;

18.7 - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela PREFEITURA e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 - Configuração da hipótese prevista no subitem 19.1 deste Edital;

18.7.2 - Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente que resulte prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM;

18.7.3 - Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

18.7.4 - Execução dos serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

18.8 - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, será também proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM ao Estado da Ceará, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a PREFEITURA ou ensejar a rescisão unilateral do Contrato;

18.9 - As sanções previstas, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

18.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

18.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para ser contratado;

18.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa a que se refere ao sub-item 18.3.1 deste Edital;

18.11 - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM.

19 - COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

19.1 - A mobilização ou desmobilização total ou parcial da Equipe Técnica da Licitante CONTRATADA e respectivo apoio ou a substituição de qualquer um dos componentes somente poderá ser feito mediante autorização prévia da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM;

19.2 - Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante CONTRATADA, sendo a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços que demonstre a relação do profissional com a sociedade empresarial, ou através de cópia autenticada do contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial quando se tratar de sócio da empresa ou por certidão da Junta Comercial onde conste esta informação.

19.3 - A CONTRATADA se obriga a deixar à disposição da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, sempre que solicitada, a documentação comprobatória relativa às fichas

financeiras funcionais dos membros da Equipe Técnica, e respectivos recolhimentos de impostos, todos compatíveis com os valores propostos pela CONTRATADA.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação das medições de serviços efetivamente realizados;

20.2 - O pagamento dos serviços será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

20.3 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

20.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos;

20.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

20.5.1 - Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;

20.5.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

20.5.3 - Existência de qualquer débito para com a PREFEITURA até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a PREFEITURA MUNICIPAL DEFORTIM;

20.5.4 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DEFORTIM.

21 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. O contrato a ser celebrado terá seus preços unitários reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme a seguinte fórmula de reajustamento:

$$P = \text{Pix} [0,40(M/Mi) + 0,60(Q/Qi)]$$

Os elementos constantes da fórmula são assim definidos.

P: Valor do preço da atividade contratual reajustada;

Pi: Valor do preço da atividade contratual inicial;

M: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento;

Mi: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

Q: valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Ind. de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido ao reajustamento);

Qi: Valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – Produtos Industrial – Ind de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

21.2. Em caso de exibição de qualquer dos índices de reajustes previstos no Contrato a ser celebrado, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as partes deverão determinar o novo índice a ser utilizado.

21.3. Caso as partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM deverá determinar o novo índice de reajuste.

21.4. O reajustamento dos preços obedecerá a periodicidade definida no caput desta cláusula do Contrato a ser celebrado e terá como base o mês de apresentação da proposta vencedora do certame.

21.5. O fator final do reajustamento será aplicado com 4 (quatro) casas decimais sem arredondamento;

21.6. Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-ão os valores definitivos dos elementos que compõem a fórmula, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

21.7. REVISÕES ORDINARIAS

21.7.1. Após 12 (DOZE) meses, contados do início do contrato a ser celebrado, caso ele seja renovado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, fará uma revisão das metas quantitativas e dos respectivos pesos de atividades, conforme indicados no Projeto Básico, para avaliar a efetiva demanda dos serviços prestados, o perfil efetivo dos casos e verificar a pertinência das metas estabelecidas, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, tendo em vista a própria natureza dos serviços ora contratados, que são de difícil previsão das Metas Quantitativas. Conforme critérios do item 21.1.

21.8. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato a ser celebrado e mantida a repetição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.8.2. A empresa a ser contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses abaixo:

a) Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a empresa a ser contratada de prestar serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da contraprestação ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido no contrato a ser celebrado exceto nos casos em que a empresa a ser contratada houver dado causa a tal decisão;

b) Fatores externos e imprevisíveis a este contrato a ser celebrado que acabem impactando na demanda prevista e, conseqüentemente, no desempenho da empresa a ser contratada na apuração da Meta Quantitativa estabelecida no projeto básico;

c) Alterações na Legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades gestoras energéticas, que alterem a composição econômico-financeira da empresa a ser contratada, executada a legislação dos impostos sobre a renda;

d) Nos casos estabelecidos na Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da legislação vigente aplicável;

f) Em ambos os casos, a Parte postulante deverá enviar a parte postulada uma notificação de solicitação de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tomar conhecimento da ocorrência da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Na referida notificação, a parte postulante deverá fornecer detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, se for o caso informações sobre:

- (i) A data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- (ii) A estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;
- (iii) Qualquer alteração necessária nos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- (iv) A eventual necessidade de aditamento do contrato a ser celebrado e;
- (v) A eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das partes;

g) Dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da notificação, as partes estabelecerão um prazo para que a parte postulante faça a comparação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e, caso a parte postulante seja a empresa a ser contratada, a empresa a ser contratada caberá comprovar também:

21.8.3. Que a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro foi causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, ou descumprimento das metas quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Projeto Básico deste edital; e/ou;

21.8.4. Que os investimentos, custos ou despesas adicionais, o descumprimentos das metas quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Projeto Básico deste Edital ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela empresa a ser contratada ou por seus contratados, atuando com diligência, prudência e perícia, por meio da adoção de medidas que estiverem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto do Contrato a ser celebrado.

21.8.5. Nos casos em que a parte postulante for a empresa a ser contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, examinará as informações fornecidas pela empresa a ser contratada e decidirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. O prazo referido nesta subclausula poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM.

21.8.6. Ao final do procedimento indicado na subclausula acima, caso a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenha sido julgada cabível, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

21.8.6.1. Aumento ou redução do valor da contraprestação Anual máxima, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio econômico-financeiro;

21.8.7. Alteração do Prazo de Contrato a ser celebrado, respeitando os limites da legislação vigente;

21.8.8. Modificação, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da parte postulante, diretamente relacionadas a hipótese ensejadora da recomposição, e/ou;

21.9. Pagamento a empresa a ser contratada, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridas ou do valor equivalente a perda de receita efetivamente ocorrida;

- a) Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alocação de riscos originalmente prevista no Contrato a ser celebrado.
- b) Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, e não previstas no contrato a ser celebrado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM poderá requerer a empresa a ser contratada, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico dos serviços considerando que:

21.10. O projeto básico deverá conter todos os elementos necessários a precificação do investimento e as estimativas do impacto dos serviços sobre as receitas da empresa a ser contratada, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM sobre o assunto;

21.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

21.12. Ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro citado nas cláusulas acima, não haverá qualquer outra espécie de revisão das condições originalmente estabelecidas no contrato a ser celebrado.

22 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços serão recebidos e atestados pela PREFEITURA ou por Comissão Especial designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

22.2 - A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

22.3 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

22.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.4.1. A sub-contratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contratado, somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE no limite de **até 30% do objeto contrato**.

23 - CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PREFEITURA de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

23.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

23.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;

23.5 - A CONTRATADA se obriga ainda a:

23.5.1 - Apresentar no prazo máximo de 30 dias a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/CE, referente ao objeto desta licitação;

23.5.2 - Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

23.5.3 - Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;

23.5.4 - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM relação jurídica de qualquer natureza;

23.5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes, caso ocorram.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A efetiva participação do interessado nesta licitação implicará no seu pleno acordo com todos os termos deste Edital bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços;

24.2 - Outras informações a respeito do objeto deste Edital estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, no horário do expediente;

24.3 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;

24.4 - As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário do expediente. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas até 01 (um) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

24.5 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

FORTIM/CE, em 31 de janeiro de 2018.


José Neto de Castro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº ____/____ - SMDU CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito, com sede na _____, nº _____, Cep: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Fortim, compreendendo as atividades de gestão da manutenção (com callcenter (0800) em horário comercial e aplicativo (APP) para controle de serviços de IP, ampliação, modernização, eficiência energética, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos sociais, necessários para a realização dos serviços, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do MUNICÍPIO quanto a sua Iluminação Pública, obedecendo às Normas Técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado para execução do objeto deste Contrato é de **RS** _____ (_____), resultante da Planilha de Proposta de Preços, conforme quantitativos do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

3.2. Para efeito de apuração dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente realizados, serão elaborados pela **CONTRATADA**, mensalmente, com emissão a cada dia 15 (quinze), boletins de medição que serão submetidos à Fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência, análise e aprovação, se for o caso.

3.3. Os valores apurados pelos serviços efetivamente executados, conforme estipulado no item acima, serão pagos à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Boletim de Medição, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura correspondente e demais documentos fiscais exigidos.

3.4. O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE fica condicionado à comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

3.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato. 3.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

3.7.1. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;

3.7.2. Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

3.7.3. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE, até que seja efetivamente pago. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA, pagando-lhe o saldo resultante;

3.7.4. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigência da Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente Contrato terá o prazo de duração de até 12 (DOZE) meses, correspondendo no exercício até 31 de dezembro de 2018, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, com estrita observância das hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. O contrato a ser celebrado terá seus preços unitários reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme a seguinte formula de reajustamento:

$$P = \text{Pix} [0,40(M/Mi) + 0,60(Q/Qi)]$$

Os elementos constantes da formula são assim definidos.

P: Valor do preço da atividade contratual reajustada;

Pi: Valor do preço da atividade contratual inicial;

M: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento;

Mi: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

Q: valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Ind. de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido ao reajustamento);

Qi: Valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – Produtos Industrial – Ind de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

5.2. Em caso de exibição de qualquer dos índices de reajustes previstos no Contrato a ser celebrado, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as partes deverão determinar o novo índice a ser utilizado.

5.3. Caso as partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM deverá determinar o novo índice de reajuste.

5.4. O reajustamento dos preços obedecerá a periodicidade definida no caput desta cláusula do Contrato a ser celebrado e terá como base o mês de apresentação da proposta vencedora do certame.

5.5. O fator final do reajustamento será aplicado com 4 (quatro) casas decimais sem arredondamento;

5.6. Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-ão os valores definitivos dos elementos que compõem a fórmula, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

5.7. REVISÕES ORDINARIAS

5.7.1. Após 12 (DOZE) meses, contados do início do contrato a ser celebrado, caso ele seja renovado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, fará uma revisão das metas quantitativas e dos respectivos pesos de atividades, conforme indicados no Termo de Referência, para avaliar a efetiva demanda dos serviços prestados, o perfil efetivo dos casos e verificar a pertinência das metas estabelecidas, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, tendo em vista a própria natureza dos serviços ora contratados, que são de difícil previsão das Metas Quantitativas. Conforme critérios do item 5.1.

5.8. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato a ser celebrado e mantida a repetição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.8.2. A empresa a ser contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses abaixo:

a) Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a empresa a ser contratada de prestar serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da contraprestação ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido no contrato a ser celebrado exceto nos casos em que a empresa a ser contratada houver dado causa a tal decisão;

b) Fatores externos e imprevisíveis a este contrato a ser celebrado que acabem impactando na demanda prevista e, conseqüentemente, no desempenho da empresa a ser contratada na apuração da Meta Quantitativa estabelecida no Termo de Referência;

c) Alterações na Legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades gestoras energéticas, que alterem a composição econômico-financeira da empresa a ser contratada, executada a legislação dos impostos sobre a renda;

d) Nos casos estabelecidos na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da legislação vigente aplicável;

f) Em ambos os casos, a Parte postulante deverá enviar a parte postulada uma notificação de solicitação de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tomar conhecimento da ocorrência da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Na referida notificação a parte postulante deverá fornecer detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, se for o caso informações sobre:

(i) A data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

(ii) A estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;

(iii) Qualquer alteração necessária nos serviços objeto do contrato a ser celebrado;

- (iv) A eventual necessidade de aditamento do contrato a ser celebrado e;
- (v) A eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações de qualquer das partes;

g) Dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da notificação, as partes estabelecerão um prazo para que a parte postulante faça a comparação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e, caso a parte postulante seja a empresa a ser contratada, a empresa a ser contratada caberá comprovar também:

5.8.3. Que a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro foi causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, ou descumprimento das metas quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Termo de Referência deste edital; e/ou;

5.8.4. Que os investimentos, custos ou despesas adicionais, o descumprimentos das metas quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Termo de Referência deste Edital ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela empresa a ser contratada ou por seus contratados, atuando com diligência, prudência e perícia, por meio da adoção de medidas que estiverem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto do Contrato a ser celebrado.

5.8.5. Nos casos em que a parte postulante for a empresa a ser contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, examinará as informações fornecidas pela empresa a ser contratada e decidirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. O prazo referido nesta subclausula poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM.

5.8.5.1. Ao final do procedimento indicado na subclausula acima, caso a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenha sido julgada cabível, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

5.8.6. Aumento ou redução do valor da contraprestação Anual máxima, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio econômico-financeiro;

5.8.7. Alteração do Prazo de Contrato a ser celebrado, respeitando os limites da legislação vigente;

5.9. Modificação, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da parte postulante, diretamente relacionadas a hipótese ensejadora da recomposição, e/ou;

5.10. Pagamento a empresa a ser contratada, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridas ou do valor equivalente a perda de receita efetivamente ocorrida;

a) Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no Contrato a ser celebrado.

b) Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, e não previstas no contrato a ser celebrado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM poderá requerer a empresa a ser contratada, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do Termo de Referência dos serviços considerando que:

5.10. O Termo de Referência deverá conter todos os elementos necessários a precificação do investimento e as estimativas do impacto dos serviços sobre as receitas da empresa a ser contratada, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM sobre o assunto;

5.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.12. Ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro citado nas clausulas acima, não haverá qualquer outra espécie de revisão das condições originalmente estabelecidas no contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica na dotação orçamentária nº 0601.15.452.0026.2.009 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, elemento de despesa nº 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.2 - Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, necessários à execução do Contrato.

7.2. Proporcionar o livre acesso de prepostos da CONTRATADA aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

7.3. Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, a realização de serviços de quaisquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

7.5. Divulgar junto aos usuários do serviço de Iluminação Pública as obrigações e os limites da ação da Contratada neste contrato.

7.6. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado, assegurando-se da boa prestação dos serviços prestados;

7.8. Autorizar os orçamentos;

7.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;

7.10. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa a ser contratada, pertinentes aos serviços a serem executados;

7.11. Não permitir que outrem execute os serviços contratados;

7.12. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;

7.13. Aplicar a empresa a ser contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.14. Fiscaliza e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.15. Para o disposto do item 7.14, será determinado que o FISCAL DO CONTRATO será Francisco Alexandre Marques de Sousa CPF. 618.970.513-87.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do Contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.2 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

8.3 A contratada deverá submeter à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 30 (Trinta) dias após emissão da Ordem de Início.

8.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

8.5 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

8.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes e consequência de falhas na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

8.7 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

8.8 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

8.9 A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, conforme definido neste Termo de Referência.

8.10 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

8.11 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

8.12 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM.

8.13 A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

8.14 A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

8.15 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM.

8.16 Deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato a ser celebrado, a seguinte documentação:

- a) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- e) FEEPI – Ficha de Entrega dos equipamentos de Proteção Individuais;

8.17 Divulgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços;

8.18 Respondem pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste edital;

8.19 Apresentar Fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato a ser celebrado, período de medição e outras informações que se fizerem necessário, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;

8.20 Para a execução do determinado, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

8.21 Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM;

8.22 Deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, conforme definido no Projeto Básico.

8.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato a ser celebrado. A inadimplência da empresa a ser contratada, referente a esses encargos, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, a responsabilidade por seu pagamento;

8.24 A CONTRATADA, deverá manter um equipe de apoio de 24 horas, de segunda – feira a Sexta – Feira e no final de semana de sob aviso sede do Município composta por dois funcionários qualificados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

9.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações do Sistema de Iluminação Pública para a CONTRATADA será realizada conforme os critérios a seguir:

9.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- número de pontos luminosos.
- número de luminárias.
- número de suportes.
- número de armários de comando.
- comprimento de cabos e redes.
- limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública.
- postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

9.1.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de Iluminação Pública, no ato da assinatura deste Contrato, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto neste Contrato.

9.1.3. Novas instalações executadas pela CONTRATADA - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato, correspondentes às ampliações e melhoramentos.

9.1.3.1. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

9.1.3.2. O Termo conterá o número de pontos luminosos anteriores à sua emissão, somados aos novos pontos instalados, e servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

9.1.4. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

- Todas as instalações da rede de Iluminação Pública localizada em todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do

Município de FORTIM, situadas no seu perímetro, incluindo placas, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

- Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

9.1.5. Exclusividade - A CONTRATANTE direcionará à CONTRATADA, e esta se obriga a executar, todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam na abrangência do objeto deste Contrato, assegurando-lhe, destarte, exclusividade na execução de tais serviços, enquanto perdurar a relação contratual, em todo o território do Município de FORTIM.

9.1.5.1. À CONTRATADA caberá informar à Administração sobre a utilização indevida, por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito deste Contrato.

9.1.5.2. A CONTRATANTE concede à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da CONTRATANTE.

9.1.5.3. À CONTRATADA caberá solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a realização de Testes de equipamentos no sistema de Iluminação Pública de sua propriedade mesmo que com vistas à Inovações Tecnológicas

9.1.6. Utilização das vias públicas - Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Contrato e as normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

9.1.6.1. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município de FORTIM, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc.

9.1.6.2. A CONTRATANTE empenhar-se-á, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras objeto deste Contrato, sobre ou sob os edifícios, construídos ou em construção, que não sejam pertencentes ao Município de FORTIM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE CONTROLE

10.1. Direitos de Controle da CONTRATADA: É assegurado à CONTRATADA o direito de controlar toda e qualquer obra no Sistema de Iluminação Pública eventualmente executada por terceiros, por autorização do Poder Público, que esteja fora da abrangência do presente Contrato, consistindo em:

- Acesso a projetos em execução com participação assegurada em todas as reuniões de trabalho.
- Livre acesso às obras.
- Recepção provisória e definitiva etc.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, eventuais erros constatados e, mais genericamente, as suas observações, confirmando por escrito, no máximo, em 08 (oito) dias.

10.2. Direitos de Controle da CONTRATANTE: No âmbito da obrigação da CONTRATADA de alcançar as metas de qualidade estabelecidas neste Contrato, esta colocará à disposição da

CONTRATANTE os instrumentos a seguir relacionados, para que exerça o seu direito de controle sobre os resultados:

- Acesso ao Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública - por intermédio de pelo menos 01 (um) terminal de consulta, instalado pela CONTRATADA nas instalações da PREFEITURA, composto dos programas e equipamentos de informática (microcomputador e impressora) necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
- Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública, estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior, que será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas partes.
- Acesso aos representantes da CONTRATANTE para verificação, em campo, por consulta a documentos técnicos ou de controle de administrativo, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para as operações de recebimento dos serviços de efficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A sub-contratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contratado, somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE e no limite de **até 30% (trinta por cento)** do valor contratado.

11.2. A CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá recorrer à sub-contratação de empresas especializadas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

11.3. Havendo sub-contratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades aqui assumidas perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

11.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus sub-contratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas conseqüências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETENÇÃO DO INSS, IR E ISS

12.1. Deverá a CONTRATANTE, no ato do pagamento, reter 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da mão de obra, discriminado na Nota Fiscal/Fatura, preenchendo a Guia da Previdência Social (GPS) e recolhendo ao INSS em nome da CONTRATADA, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212/91.

12.1.1. Não estando discriminados na Nota Fiscal/Fatura os valores correspondentes a mão de obra, materiais e/ou equipamentos utilizados nos serviços objeto da medição, além de serviços de consultoria, elaboração de projetos, serviços técnicos, de supervisão e gerenciamento, a CONTRATANTE calculará a retenção acima sobre o valor bruto total da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

12.1.2. Em qualquer hipótese, o valor da retenção deverá ser destacado na Nota Fiscal/Fatura.

12.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a inscrever e registrar a obra objeto do presente instrumento contratual junto à Previdência Social.

12.2. As partes contratantes deverão observar as retenções do Imposto de Renda - IR, conforme as alíquotas aplicáveis em cada caso, determinadas pela Secretaria da Receita Federal para pessoas físicas prestadoras de serviços e/ou pessoas jurídicas.

12.3. O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser recolhido conforme determina o Código Tributário do Município credor, respeitadas as alíquotas, prazos e forma de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência deste Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos materiais e físicos causados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de Força Maior definidos no item 14.1. desse Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar a sua titularidade na Apólice de Seguro especificada acima em até 30 dias da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

14.1. As situações aqui descritas, consideradas excepcionais ou de “Força Maior”, eximem a CONTRATADA da responsabilidade sobre seus efeitos.

14.1.1 Motivos de Força Maior - São considerados motivos de “Força Maior”, para os efeitos de exclusão de responsabilidades, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

14.1.2 Por ocasião de acontecimentos enquadrados no item acima, a CONTRATADA deverá tomar, junto à CONTRATANTE, todas as medidas necessárias a evitar uma parada definitiva dos serviços de IP, quando, então, poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo fato ocorrido, ficando isenta a CONTRATADA das penalidades previstas neste Contrato.

14.1.3 No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes, dentro desse prazo, ônus adicional à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

15.1. Por infração de qualquer disposição deste Contrato, pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da Fiscalização e sem prejuízo de outras sanções específicas, previstas em Lei ou neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, que serão aplicadas pela Fiscalização, cumuladas ou isoladamente:

15.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por dia de atraso.

15.1.2 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por cada dia que exceder de trinta dias de atraso.

15.1.3 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor, corrigido, do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo final de conclusão.

15.1.4 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, na primeira vez, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização.

15.1.5 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do Contrato, na reincidência, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização. Quando

a multa for aplicada por mais de 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá considerar o Contrato rescindido.

15.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual ou por execução inadequada dos serviços.

15.3. As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela CONTRATANTE.

15.4. Quando o valor das multas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a CONTRATANTE poderá declará-lo rescindido. Nesse caso - e quando o atraso no cumprimento do prazo final de conclusão dos trabalhos exceder de trinta dias - das quantias devidas à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá, sem prejuízo das multas já impostas, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento).

15.5. Na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA os valores da garantia de execução e das multas impostas reverterão em favor da CONTRATANTE.

15.6. No caso de violação dos Índices de Qualidade discriminados no Termo de Referência que compõe o Edital de Concorrência que deu origem ao presente Contrato, sem prejuízo das demais sanções contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as multas registradas no citado Termo de Referência.

15.6.1. Estas sanções, de caráter técnico, só poderão ser aplicadas a partir do sexto mês da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

16.1.1. Os casos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.2. As hipóteses previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA terá direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da CONTRATANTE, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

16.1.3. As hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, quando, não havendo culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

16.1.4. A sub-contratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;

16.1.5. Dar em garantia ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à CONTRATANTE, em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

17.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema - Um mês antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

17.2.1. A avaliação de que trata este item determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sob a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

17.2.2. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

17.2.3. Retomada dos Estoques - No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da CONTRATANTE, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido, devidamente registrado num termo específico, para a guarda da CONTRATANTE, contra o pagamento à CONTRATADA do valor líquido contábil atribuído após o inventário contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer tolerância da CONTRATANTE por eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA não será admitida como novação contratual ou direito adquirido da CONTRATADA. Os casos omissos serão dirimidos entre as partes com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de suas posteriores alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de FORTIM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também firmam.

FORTIM-CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

**Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

CONTRATADA:

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU
MODELO DE CARTA PROPOSTA – ANEXO II



Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Estado:

CNPJ Nº:

À

Prefeitura Municipal de FORTIM

Att: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Fortim, compreendendo as atividades de gestão da manutenção (com callcenter (0800) em horário comercial e aplicativo (APP) para controle de serviços de IP), ampliação, modernização, eficiência energética, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos sociais, necessários para a realização dos serviços, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do MUNICÍPIO quanto a sua Iluminação Pública, obedecendo às Normas Técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Atendendo às exigências desta CONCORRÊNCIA, estamos apresentando nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação supra referida.

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta Concorrência, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que

vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que lhe sejam solicitados, bem como assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Observação: Anexar todas as planilhas relacionadas no item 9.3.6 do Edital.

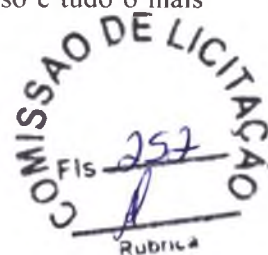
Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

Local, ___/___/2018.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

Nos termos do Contrato nº _____, firmado em ___/___/2018 entre o MUNICÍPIO DE FORTIME a empresa _____ para o Gerenciamento Completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fortim com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e equipamentos, fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:

Título da obra: _____

Local: _____

Valor Global: R\$ _____ (_____), conforme planilha de quantitativos e preços unitários anexa.

Prazo de Execução:

FORTIM, ___ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de FORTIM Representante da CONTRATADA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Fortim, compreendendo as atividades de gestão da manutenção (com callcenter (0800) em horário comercial e aplicativo (APP) para controle de serviços de IP), ampliação, modernização, eficiência energética, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos sociais, necessários para a realização dos serviços, conforme termo de referência em anexo, parte integrante deste processo, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do MUNICÍPIO quanto a sua Iluminação Pública, obedecendo às Normas Técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Em atendimento ao solicitado no Edital de Concorrência em referência, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, bem como não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer entidade ou órgão federal, estadual, municipal, ou por qualquer Concessionária de energia elétrica.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU
ANEXO V
ESTIMATIVA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UND.</i>	<i>12 (doze) meses</i>
Gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública (IP) - (1.823 pl x 12 meses = 21.876 pl por ano)	<i>R\$</i>	
Serviços de ampliação, reforma, modernização e efficientização do Sistema de IP	<i>R\$</i>	
<i>TOTAL</i>	<i>R\$</i>	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU

ANEXO VI

**PLANILHA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA
DETERMINAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)**

1. O julgamento das Condições Técnicas das licitantes será feito de acordo com os critérios a seguir estabelecidos.
2. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, mediante realização de diligências.

CONDIÇÃO TÉCNICA 1

Condição Técnica	Comprovação
<p>Serviços de gerenciamento completo de Sistema de Iluminação Pública (IP) - em município com no mínimo 1.400 (hum mil e quatrocentos) pontos luminosos (pl), abrangendo os serviços abaixo:</p> <p>a) Serviços de manutenção, com fornecimentos de materiais;</p> <p>b) Serviços de implantação de luminárias tipo IP, com fornecimento de materiais;</p> <p>c) Serviços de implantação de luminárias com tecnologia LED tipo IP;</p> <p>d) Serviços de callcenter com 0800.</p>	<p>Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.</p>

Critérios	Nota Técnica (NT1)	Peso (P1)
Não apresentou	NT1 = 0 (zero)	10
Apresentou 1 (um) atestado	NT1 = 50 (cinquenta)	
Apresentou 2 (dois) ou mais atestados	NT1 = 100 (cem)	

CONDIÇÃO TÉCNICA 2

Condição Técnica	Comprovação
<p>Serviços de Projeto e/ou Execução de Obra de Iluminação Pública em via urbana, contemplando a instalação de:</p> <p>a) Transformadores trifásicos;</p> <p>b) Luminárias tipo IP;</p> <p>c) Rede de Baixa Tensão (BT) e/ou Média Tensão (MT).</p>	<p>Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.</p>

Critérios	Nota Técnica (NT2)	Peso (P2)
Não apresentou	NT2 = 0 (zero)	15
Apresentou 1 (um) atestado	NT2 = 40 (quarenta)	
Apresentou 2 (dois) atestados	NT2 = 70 (setenta)	
Apresentou 3 (três) ou mais atestados	NT2 = 100 (cem)	

CONDIÇÃO TÉCNICA 3

Condição Técnica	Comprovação
<p>Serviço de Implantação de Software de Gestão de Iluminação Pública (IP).</p>	<p>Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, pertencentes a seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.</p>

Critérios	Nota Técnica (NT3)	Peso (P3)
Não apresentou	NT3 = 0 (zero)	10
Apresentou 1 (um) atestado	NT3 = 40 (quarenta)	
Apresentou 2 (dois) atestados	NT3 = 70 (setenta)	
Apresentou 3 (três) ou mais atestados	NT3 = 100 (cem)	

CONDIÇÃO TÉCNICA

Condição Técnica	Comprovação
Serviço de Instalação de Sistema Fotovoltaico conectado à rede de Distribuição de Energia da concessionária local (GRID-TIE), com potência mínima de 5,0KW. Conforme a Resolução Normativa 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.	Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, pertencentes a seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

Critérios	Nota Técnica (NT4)	Peso (P4)
Não apresentou nenhuma das comprovações	NT4 = 0 (zero)	25
Apresentou pelo menos 1 (um)	NT4 = 40 (quarenta)	
Apresentou pelo menos 3 (três)	NT5 = 70 (setenta)	
Apresentou pelo menos 5 (cinco)	NT5 = 100 (cem)	

CONDIÇÃO TÉCNICA 5

Condição Técnica	Comprovação
<p>Apresentar Plano de Metodologia de Execução dos Serviços, considerando a natureza contínua, pública e essencial da prestação dos serviços de Iluminação Pública, contendo:</p> <p>a) Descrição do atual parque de Iluminação Pública municipal através de relatório detalhado, com as características e estado de conservação dos braços, luminárias, lâmpadas, materiais e equipamentos associados (relés, reatores etc), bem como análise do nível de iluminamento atual do parque luminoso e sua adequação aos requisitos das Normas Brasileiras pertinentes.</p> <p>b) Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do parque de Iluminação Pública contemplando a infraestrutura a ser disponibilizada (imóvel, veículos e pessoal), compatível com a quantidade de pontos luminosos, a estrutura do <i>Call Center</i> para atendimento ao cidadão em horário comercial, a capacidade técnica-operacional para a gestão do parque luminoso e a gestão da qualidade no desenvolvimento de serviços de operação e manutenção de sistemas de iluminação pública.</p>	<p>Não apresentado: assim considerado os casos em que o Plano de Metodologia de Execução dos Serviços não seja contemplado no envelope da Licitante, ou que, mesmo contemplado, seja omissivo na abordagem de quaisquer dos itens exigidos no Edital.</p> <p>Insatisfatório: assim considerado o conteúdo do Plano de Metodologia de Execução dos Serviços cuja abordagem seja manifestamente inaplicável à realidade do Município ou tecnicamente incompatível às prescrições contidas no Edital.</p> <p>Regular: assim considerado o conteúdo do Plano de Metodologia de Execução dos Serviços cuja abordagem ainda que feita de maneira pertinente com a realidade do Município e tecnicamente compatível às prescrições contidas neste Edital e seus Anexos, não faz exame detalhado, minucioso e preciso da área para garantir a adequada execução dos serviços objeto do Edital.</p> <p>Adequado: assim considerado o conteúdo do Plano de Metodologia de Execução dos Serviços cuja abordagem além de feita de maneira aplicável à realidade Município e tecnicamente compatível às prescrições contidas neste Edital, apresenta exame detalhado, minucioso e específico da área com fundamentação metodológica capaz de garantir a exequibilidade eficaz e eficiente da execução dos serviços objeto do Edital.</p>

Critérios	Nota Técnica (NT5)	Peso (P5)
Não apresentado	NT5 = 0 (zero)	40
Insatisfatório	NT5 = 40 (quarenta)	
Regular	NT5 = 70 (setenta)	
Adequado	NT5 = 100 (cem)	